

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº  
411/2022/GABEX FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA  
MARCOS FERRARI, PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE - TABLETS, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
083/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS FERRARI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.008.679/0001-14, estabelecida no Município de Águas Frias (SC), Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, CEP: 88.843-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ferrari, na qualidade de Gerente, portador do RG nº 4378041 e CPF nº 066.907.149-85, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital nº 22464/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Permanente - Tablets, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
276259	Tablet - MARCA: SAMSUNG	Unidade	5,0000	1.530,0000	7.650,00	269541 - MARCOS FERRARI

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

**Paragrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.09 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS  
02.09.04 - ADMINISTRAÇÃO  
02.09.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
02.09.04.122.0011 - CIDADE PLANEJADA  
02.09.04.122.0011.1021 - PROJETO FICALIZAÇÃO EFICIENTE  
4.4.90.52.00.00.00.00. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
(CÓD REDUZIDO 130)

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de Julho de 2022.

MARCOS  
FERRARI:06690714985

Assinado de forma digital por  
MARCOS FERRARI:06690714985  
Dados: 2022.07.01 14:05:15 -03'00'

**Marcos Ferrari**  
Contratada



**Gilberto Arabidian Junior**  
Chefe do Gabinete de Programas Projetos Especiais

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068  
Dados: 2022.07.01 13:44:22 -03'00'

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.  
**Deivid Moraes Mendes**

C.C.:GABEX/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Fabiane Dias Alvarez Junior  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ o (a) senhor  
(a) Sarah Garcia Bernos Ahmad  
\_\_\_\_\_.

ciente:

Fabiane D. Alvarez Junior  
Fiscal

Sarah Ahmad  
Fiscal

  
**Gilberto Arabidian Junior**  
Chefe do Gabinete de Programas Projetos Especiais

Rio Grande, 01 de Julho de 2022.